



Prefeitura do Município de Trabiju **ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI ORDINÁRIA Nº 690 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Denomina o Parquinho Infantil do Conjunto Habitacional “Aldamir Simões”, de “THIAGO MATEUS FERREIRA DOS SANTOS” e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º) Fica denominado de **“THIAGO MATEUS FERREIRA DOS SANTOS”**, o Parquinho Infantil a ser instalado no Conjunto Habitacional “Aldamir Simões”.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 08 de março de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal